



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 05/2014

### **Cria a Unidade Acadêmica Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º e do parágrafo 3º do artigo 21 do Estatuto da UERJ, e com base no processo 6.553/UERJ/2012, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – como Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais.

**Art. 2º** - O Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – conduzirá atividades de ensino e pesquisa, através de cursos de graduação, pós-graduação, cursos sequenciais e cursos de especialização, e atuará em atividades de extensão e cultura, através da oferta de cursos e disciplinas isoladas, inclusive para o atendimento de demandas específicas.

**Parágrafo único** - O Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – será responsável por disciplinas de graduação, pelos Programas de Pós-graduação em Sociologia e Ciência Política – cursos de mestrado e doutorado – e por outros que porventura forem autorizados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 3º** - O Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

- a) Direção;
- b) Vice-direção;
- c) Secretaria da Unidade Acadêmica;
- d) Secretarias de Graduação e Pós-graduação;
- e) Departamentos de Estudos Sociais e de estudos Políticos;

**§ 1º** - A eleição para a direção do Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – deve ser organizada na Unidade Acadêmica;

**§ 2º** - Até a realização do processo eleitoral, deve ser indicada, pelo Reitor, ouvido o corpo deliberativo da Unidade Acadêmica, uma direção “pró tempore”.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 05/2014)

**Art. 4º** - A representação docente no Conselho Universitário do Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP – será escolhida pelo corpo docente efetivo do referido Instituto até a próxima eleição para os Conselhos Superiores, devendo a indicação dos representantes ser encaminhada à Secretaria dos Conselhos.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 25 de abril de 2014

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**